



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 537/2025 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de novembro de 2025.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 635/2025

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 635/2025, de autoria do Nobre Vereador José Luís Fornasari, aprovado por esse Egrégio Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2025, informamos:

1 - Em se tratando de empreendimento que não se enquadra na categoria de atividade exigível para Estudo de Impacto Ambiental - EIA, conforme Resolução CONAMA nº 01/1986, tal documento não foi solicitado. O empreendimento também não passou por análise da CETESB, pois conseguiu dispensa de análise do GRAPROHAB. Contudo, o empreendimento passou por aprovação junto à Prefeitura Municipal, tendo tido análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto aos aspectos ambientais (permeabilidade mínima do solo, autorizações de supressão de árvores isoladas e intervenção em APP, projetos de revegetação das áreas verdes e projeto de arborização viária). O empreendimento também teve de apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme Lei Complementar Municipal nº 265/2017, no qual a questão das mitigações quanto à proteção do solo durante as obras devem ter sido tratados.

Há de se destacar que não houve registro de reclamações de escoamento de volumes de terra pela Avenida Dr. Sebastião de Paula Coelho, que seria, talvez, o principal vetor de carreamento de sedimentos para o corpo hídrico. Informamos, ainda, que as obras de terraplanagem não ocorrem na APP do imóvel, a qual, além de ser objeto de recuperação ambiental pelo empreendimento, apresentam-se com cobertura vegetal pioneira (gramíneas, arbustos e árvores isoladas, ocorrendo alguns trechos de vegetação arbórea fechada), o que configura uma zona tampão para qualquer escoamento de sedimentos para a represa. Por fim, verifica-se que as áreas onde a terraplanagem vem ocorrendo já encontram-se cercadas por muro, que acabam formando barreira física para qualquer processo de carreamento de sedimento. Portanto, a princípio, não verifica-se indícios de que esteja tendo carreamento de solo da terraplanagem para a represinha.

2 - Necessidade de verificar no EIV apresentado para conferência. Porém, é comum estes estudos apresentarem como propostas de mitigação a manutenção de curvas de nível nas áreas de solo exposto e, quando isso não for possível, a implantação de barreiras físicas para contenção de carreamento de sedimentos. Outra proposta comum é a realização de terraplanagem nos períodos de estiagem.

3 - O empreendimento não tem por obrigação apresentar relatórios de monitoramento (prerrogativa inerente aos Estudos de Impacto Ambiental - EIA, o qual não foi exigido, como exposto acima). Está havendo fiscalização de obras para verificar o que foi definido no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, inclusive com notificação fiscal sobre o andamento das obras.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOEL CARDOSO

Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 24/11/2025

HORA: 13:56

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 635/2025

Autoria: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Requer informações ao Poder

Executivo Municipal quanto a
terraplanagem que vem ocorrendo no
Chave: 63DE9

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

PROTOCOLO
08599/2025

